



PORTARIA Nº 1235/2021

Institui Grupo de Trabalho para adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e pelo art. 51, I, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de jurisdicionados e outros sujeitos identificados ou identificáveis nos atos processuais;

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 73, de 20 de agosto de 2020, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 89, de 24 de fevereiro de 2021, que altera o prazo para apresentação de relatório final, previsto na Recomendação CNJ n. 73/2020;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência da Portaria PRESI n. 1662/2020 que instituiu Grupo de Trabalho para adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com as ações locais voltadas ao cumprimento da Recomendação CNJ n.º 73/2020;

CONSIDERANDO o teor da deliberação contida nos autos n. 0000961-05.2021.8.01.0000 (SEI),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar estudos e identificar as medidas necessárias à implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - Desembargador Roberto Barros, como coordenador;
- II – Leandro Leri Gross, Juiz Auxiliar da Presidência;
- III - Andréa Laiana Coelho Zílio, Diretora de Informação Institucional - DIINS;
- IV - Raimundo Angelim Vasconcelos, Diretor de Gestão Estratégica - DIGES;
- V – Josué da Silva Santos, Gerente de Projetos (GEPRJ), da DIGES;
- VI - Raimundo José da Costa Rodrigues, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITEC;
- VII – Juceir Rocha de Souza, Gerente de Sistemas (GESIS), da DITEC;
- VIII- Alexandre Bomfim Nunes, Assessor Gabinete Desembargador Laudivon Nogueira; e
- IX- Júlio Cesar da Silva Gomes, COGER.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho designará um servidor de sua confiança para atuar como secretário.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

I - elaborar plano de ação que contemple, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) organização e comunicação;
- b) direitos do titular;
- c) gestão de consentimento;
- d) retenção de dados e cópia de segurança;
- e) contratos; e
- f) plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais.

II - disponibilizar, no sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:

- a) informações básicas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os requisitos para o tratamento legítimo de dados, as obrigações dos controladores e os direitos dos titulares;
- b) formulário para exercício de direitos dos titulares de dados pessoais.

III - elaborar ou adequar, bem com publicar no sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:

- a) a política de privacidade para navegação no website do Tribunal de Justiça em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e ao Art. 7º, VIII, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- b) os registros de tratamentos de dados pessoais contendo, entre outras, informações sobre:
 - 1) finalidade do tratamento;
 - 2) base legal;
 - 3) descrição dos titulares;
 - 4) categorias de dados;
 - 5) categorias de destinatários;
 - 6) transferência internacional;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

- 7) prazo de conservação;
- 8) medidas de segurança adotadas;
- 9) a política de segurança da informação.

IV - propor ao Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) modelos de alteração e melhoramentos que exijam tomada de decisão.

Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a apresentação do relatório final à Presidência do Tribunal de Justiça, objetivando atender a determinação constante no art. 1º, IV e art. 3º, da Recomendação CNJ nº 73, de 20 de agosto de 2020.

Art. 5º Revogar a Portaria n. 782/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Rio Branco-AC, 28 de maio de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente